



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

Proposta de Emenda MODIFICATIVA N.º 001 AO PROJETO DE LEI N.º 3.011/2017

Altera os art. 6º do Projeto de Lei n.º 3.011/2017 que Institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ouro Fino e dá outras providências.

Art. 1º. Altera o artigo 6º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Nos casos de faltas sem comunicação prévia sob alegação de emergência, deverá ser apresentada justificativa ao chefe do setor no período de 48 (quarenta e oito) horas posterior a falta.”

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves, 10 de agosto de 2017.

Antônio Carlos Franceli
Vereador

Antônio Ricardo Alves
Vereador

Aparecido Rodrigues
Vereador

Benedito Urias Felix
Vereador

Israel Modesto Barbosa
Vereador

José Maria de Paula
Vereador

Márcio Daniel Igídio
Vereador

Paulo Luis Cantuária
Vereador

Rafael Francisco da Silva
Vereador

Rosângela Tonon
Vereador

Vanderlei Candido de Almeida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

JUSTIFICATIVA

Quando o servidor falta por causa de uma emergência ele tem o direito de justificar o motivo por até 48 horas após a falta no trabalho.

O texto que consta no artigo 6º do projeto de lei, da forma como está redigido, fere o princípio constitucional da inocência, ademais, todas as causas ensejadoras de procedimento administrativo já constam no Estatuto dos Servidores Públicos.

Sala da Sessões Ver. Antônio Olinto Alves, 10 de agosto de 2017.

Antônio Carlos Franceli
Vereador

Antônio Ricardo Alves
Vereador

Aparecido Rodrigues
Vereador

Benedito Urias Felix
Vereador

Israel Modesto Barbosa
Vereador

José Maria de Paula
Vereador

Márcio Daniel Igídio
Vereador

Paulo Luis Cantuária
Vereador

Rafael Francisco da Silva
Vereador

Rosangela Tonon
Vereador

Vanderlei Candido de Almeida
Vereador